



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1981/96

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CGC sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Mário Antônio Marocco e, de conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Guaporé autorizado a entregar, como objeto de permuta ao **SR. ALÉCIO BENVENUTTI**, parte do lote urbano nº 02, da quadra nº 279, do Loteamento Vila Romana, nesta cidade, com área de 625,00m², de propriedade do Município de Guaporé, situado distante 12,50m da esquina formada pelas ruas Luiza Hack Pasquali e Tiradentes, no lado ímpar da numeração, confrontando: NORTE, na extensão de 25,00m com a rua Tiradentes; SUL, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 04; LESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 02 e a OESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 02, compreendido no quarteirão formado pelas ruas Tiradentes, Luiza Hack Pasquali, Marechal Floriano e Gioelle Ghiggi. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrículas nºs 9038 e 9039, Livro Nº 02 - Registro Geral, fls. 01, em 03 de maio de 1985.

Artigo 2º - Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º da presente Lei, o **SR. ALÉCIO BENVENUTTI** entregará ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, livre e desembaraçadamente, a posse e domínio do lote urbano nº 02, da quadra nº 02, do Loteamento Progresso, com área de 450,00m², situado distante 45,00m



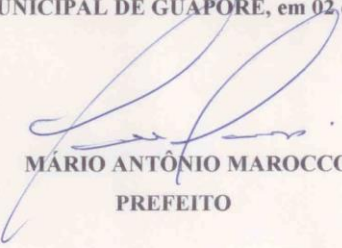
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

da esquina formada pelas ruas "A" e "C", no lado par da numeração, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00m com o lote nº 01; SUL, na extensão de 15,00m com a rua "C"; LESTE, na extensão de 30,00m com terras particulares e a OESTE, na extensão de 30,00m com o lote nº 04, compreendido no quarteirão formado pelas ruas "A", "B", "C" e terras particulares. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrículas nº 12.433, Livro Nº 02 - Registro Geral -, fls.01, em 03 de setembro de 1991

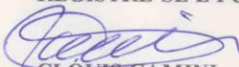
Artigo 3º - A presente permuta destina-se exclusivamente para a regularização e abertura da rua Agilberto Atilio Maia.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, em 02 de agosto de 1996.


MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CLÓVIS CAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

pl.permut